**REQUERIMENTO Nº /2024**

Senhora Presidenta,

 Em analogia ao art. 163, VII c/c art. 270, § 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro a Vossa Excelência que, após deliberado em plenário, a análise da QUESTÃO DE ORDEM, para o cancelamento IMEDIATO da tramitação do Projeto de Resolução Legislativa- PRE 98/2023, de autoria do Dep. Dr. Yglésio, por vício formal. Trata-se da concessão de “...***Título de Cidadão Maranhense*** a Excelentíssima Senhora Michelle de Paula Firmo Reinaldo Bolsonaro.” (sic).

 Nos termos do nosso Regimento Interno, para a concessão desta honraria deve-se preencher alguns requisitos formais e objetivos, quais sejam:

**Art. 138 (...)**

**V – (...)**

**h)** concessão de título de cidadão maranhense a pessoas que tenham prestado relevantes serviços nas áreas cultural, cientifica, religiosa, esportiva, política ou de assistência social e desenvolvimento econômico, comprovados mediante currículo, que residam no Maranhão há no mínimo dez anos, limitada a apresentação de duas proposições por Deputado na Sessão Legislativa.

É fato público e notório, portanto independe de prova, que a Sra. Michelle Bolsonaro jamais residiu no Estado do Maranhão logo, apesar do PRE 98/2023 ter parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ (13/03/2024), a presente QUESTÃO DE ORDEM suscita a impossibilidade de tramitação da proposição tendo em vista a não adequação aos requisitos formais exigidos pelo Regimento Interno desta Casa.

**Plenário “Deputado Nagib Haickel”, Palácio “Manuel Beckman”**

**Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA, em 18 de março de 2024.**

***Compromisso com Nossa Terra!!!***

**Júlio Mendonça**

Deputado Estadual